



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial

Gov. Edison Lobão - Maranhão



INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 003, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

ANO VI, Nº 511, GOVERNADOR EDISON LOBÃO, SEGUNDA-FEIRA, 09 DE AGOSTO DE 2021 EDIÇÃO DE HOJE: 6 PÁGINAS

SUMÁRIO

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0147/2021	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0148/2021	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0149/2021	1
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0150/2021	2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMAD Nº 01/2021	2
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMAD Nº 02/2021	4

LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0147/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0147/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2021.

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA, através da Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Receita e a Contratada Pessoa Jurídica, sob CNPJ Nº 10.257.566/0001-57, Auto Posto Ribeirãozinho LTDA, situada Rod. Br 010 km 1320 Governador Edison Lobão - MA, CEP: 65.928-000. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível que visa atender em caráter temporário as demandas da Secretaria Municipal Fazenda, Finanças e Receita. **Órgão:** Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão. **Unidade:** Secretaria Municipal de Finanças. **Projeto/Atividade:** Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças - 4.123.0054.6082.0000. **Classificação Econômica:** 33.90.30.00 - Outros serviços de Pessoa Jurídica. **Fonte de Recurso:** 33.90.30.02. **Fundamentação Legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas. **Valor:** R\$ 17.548,30 (dezesete mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta centavos). **Vigência:** 06 de julho de 2021 até o dia 20 de setembro de 2021. **Foro:** Comarca de Imperatriz (MA). **Data de Assinatura:** 06 de julho de 2021. **Assinaturas:** Fabrício dos Santos Silva, CPF Nº 019.198.953-37 e o Lindomar Faria de Freitas Júnior CPF: 975.537.513-91.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0148/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0148/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a Contratada Pessoa Jurídica, sob CNPJ Nº 10.257.566/0001-57, Auto Posto Ribeirãozinho - LTDA, situada Rod. Br 010 km 1320 Governador Edison Lobão - MA, CEP: 65.928-000. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível que visa atender em caráter temporário as demandas da Secretaria Municipal Educação. **Órgão:** Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão. **Unidade:** Secretaria Municipal de Educação. **Projeto/Atividade:** Manutenção da Secretaria Municipal de Educação - 12.122.0403.2019.0000. **Classificação Econômica:** 33.90.30.02 - Outros serviços de Pessoa Jurídica. **Fonte de Recurso:** 33.90.30.00. **Fundamentação Legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas. **Valor:** R\$ 17.552,05 (dezesete mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos). **Vigência:** 06 de julho de 2021 até o dia 20 de setembro de 2021. **Foro:** Comarca de Imperatriz (MA). **Data de Assinatura:** 06 de julho de 2021. **Assinaturas:** Denise Petuba de Moraes CPF Nº 467.230.723-91, e o Lindomar Faria de Freitas Júnior CPF Nº 975.537.513-91.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0149/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0149/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Contratada Pessoa Jurídica, sob CNPJ Nº 10.257.566/0001-57, Auto Posto Ribeirãozinho - LTDA, situada Rod. Br 010 km 1320 Governador Edison Lobão - MA, CEP: 65.928-000. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível que visa atender em caráter temporário as demandas da Secretaria Municipal Saúde. **Órgão:** Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão. **Unidade:** Secretaria Municipal de Saúde. **Projeto/Atividade:** Manutenção da Secretaria



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://www.governadoreislobao.ma.gov.br/diariooficial>,
código: DOM-310820213123

Documento assinado digitalmente (e com carimbo de tempo) conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Municipal de Saúde - 10.122.0052.2030.0000. **Classificação Econômica:** 33.90.30.02 - Outros serviços de Pessoa Jurídica. **Fonte de Recurso:** 33.90.30.00. **Fundamentação Legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas. **Valor:** R\$ 17.071,40 (dezesete mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta centavos). **Vigência:** 06 de julho de 2021 até o dia 20 de setembro de 2021. **Foro:** Comarca de Imperatriz (MA). **Data de Assinatura:** 06 de julho de 2021. **Assinaturas:** Jonas dos Santos Cirilo CPF Nº 030.361.633-44, e o Lindomar Faria de Freitas Júnior CPF Nº 075.537.513-01.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0150/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0150/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Contratada Pessoa Jurídica, sob CNPJ Nº 10.257.566/0001-57, Auto Posto Ribeirãozinho - LTDA, situada Rod. Br 010 km 1320 Governador Edison Lobão - MA, CEP: 65.928-000. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível que visa atender em caráter temporário as demandas da Secretaria Municipal Assistência Social. **Órgão:** Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão. **Unidade:** Secretaria Municipal de Assistência Social. **Projeto/Atividade:** Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - 08.144.0052.2040.0000. **Classificação Econômica:** 33.90.30.02 - Outros serviços de Pessoa Jurídica. **Fonte de Recurso:** 33.90.30.00. **Fundamentação Legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações correlatas. **Valor:** R\$ 17.226,0 (dezesete mil duzentos e vinte e seis reais). **Vigência:** 06 de julho de 2021 até o dia 20 de setembro de 2021. **Foro:** Comarca de Imperatriz (MA). **Data de Assinatura:** 06 de julho de 2021. **Assinaturas:** Gisely Rocha Soares CPF Nº 703.071.482-49, e o Lindomar Faria de Freitas Júnior CPF Nº 975.537.513-91.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMAD Nº 01/2021

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMAD Nº 01/2021 - CADASTRAMENTO DE ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL, COM VISTAS À PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMAD Nº 01/2021

CONSIDERANDO a obrigatoriedade fixada no Estatuto da Cidade - Lei Federal nº 10.207, de 10 de junho de 2001, na qual estabelece a necessidade de implementação do Plano Diretor nos municípios integrantes de regiões metropolitanas;

CONSIDERANDO a criação através da Lei Complementar Estadual nº 089/2005 da Região Metropolitana da Imperatriz, na qual o município do Governador Edison Lobão encontra-se inserido;

CONSIDERANDO que o processo de elaboração do Plano Diretor deve ser conduzido pelo Poder Executivo com garantia da observância dos princípios da gestão democrática e da transparência;

CONSIDERANDO que a efetiva participação popular na construção da proposta de elaboração revela-se essencial para nela refletir a pluralidade do nosso território, suas respectivas atividades e ocupantes;

CONSIDERANDO, nesse passo, a necessidade de estimular a participação dos diversos segmentos da sociedade no processo de elaboração que definirá as medidas necessárias à consecução dos objetivos da Política de Desenvolvimento Urbano fixada pelo Plano Diretor, bem como ao aprimoramento dos instrumentos de gestão por ele previstos;

CONSIDERANDO que, além do envolvimento das instâncias de participação popular e da realização de audiências públicas, a permanente interlocução com diversos segmentos da sociedade civil configura medida que prestigia e enriquece o processo participativo;

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, por meio do presente edital, torna público a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO para o cadastramento de entidades representativas de segmentos da sociedade civil, com vistas à participação no processo de elaboração do Plano Diretor do Município de Governador Edison Lobão, conforme previsto nos artigos 41, I e II e 43, II, da Lei 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto das Cidades).

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Chamamento Público:

- a) a divulgação da importância e o estímulo à contribuição de entidades representativas da sociedade civil no processo participativo de elaboração do Plano Diretor;
- b) o respectivo cadastramento das entidades interessadas para atuação ativa no processo de elaboração, mediante a participação em reuniões específicas para discussões e debates, na forma especificada neste edital;
- c) a organização do processo de participação, de acordo com as respectivas fases e conforme aspectos territoriais e temáticos.

1.2 O presente chamamento público e posterior cadastramento na forma prevista neste edital não excluirá nenhuma entidade, cadastrada ou não, das demais medidas de participação popular.

- a) das audiências públicas;
- b) das contribuições por escrito que poderão ser realizadas através de plataforma digital, a ser disponibilizada no sítio eletrônico do Município.

2. OPERACIONALIZAÇÃO



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <https://www.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diariooficial>, código: DOM-310820213123

Documento assinado digitalmente (e com carimbo de tempo) conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2.1 As entidades poderão oferecer contribuições e participar de discussões e debates, que serão organizados por temas e/ou segmentos.

2.2 O desenvolvimento dos trabalhos levará em conta as fases de elaboração da proposta de revisão do Plano Diretor.

2.3 Poderão ser realizadas reuniões presenciais ou por teleconferência, em conformidade com protocolos sanitários vigentes;

2.4 As reuniões serão organizadas conforme aspectos territoriais, por segmentos ou por definição temática, na seguinte conformidade:

- a) Temática: Instrumentos de Política Urbana;
- b) Temática: Habitação;
- c) Temática: Meio Ambiente;
- d) Temática: Mobilidade Urbana;
- e) Temática: Desenvolvimento Econômico e Social.

2.5 Para participação nas reuniões cada entidade deverá indicar um representante titular e um suplente.

2.6 As reuniões poderão ocorrer ao longo dos meses de setembro a outubro de 2021, podendo ser prorrogadas até o fim de novembro de 2021, conforme o andamento do processo de elaboração.

2.7 As entidades cadastradas e seus representantes não farão jus a nenhuma remuneração, sendo considerado trabalho gracioso de relevante interesse público.

3. DAS ENTIDADES APTAS A PARTICIPAR

3.1 Poderão ser cadastradas entidades representativas da sociedade civil em diversos seguimentos, desde que com atuação, sede ou representação local no Município de Governador Edison Lobão, tais como:

a) organizações não governamentais e entidades da sociedade civil com atuação nos temas de direito à Cidade, Urbanismo, Cultura, Meio Ambiente, Habitação e Mobilidade Urbana e temas relacionados;

b) cooperativas e associações de habitação e regularização fundiária;

c) associações e conselhos de moradores, bem como movimentos de luta pela moradia;

d) entidades do setor empresarial nas áreas de construção civil, do setor imobiliário, da indústria, do comércio e da produção rural;

e) entidades de representação profissional de arquitetura e urbanismo, dentre outros;

f) entidades de classe profissional das áreas de arquitetura e urbanismo, engenharia e agronomia, serviço social e advocacia;

g) entidades acadêmicas e de pesquisa.

4. DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES

4.1 Para cadastramento, as entidades deverão fornecer as seguintes informações em formulário a ser disponibilizado na sede Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, localizada na Rua Santa Tereza, nº 400, Centro, Governador Edison Lobão:

a) nome da entidade;

b) escolha das temáticas em que pretende participar das reuniões;

c) contato da entidade e representantes (e-mail, telefone e endereço);

d) representantes da entidade, titular e suplente, que irão participar das reuniões, com nomes completos, vínculo legal com a entidade, qualificação civil, e-mails e telefones;

e) indicação do tempo de atuação e do número de associados.

4.2 As entidades deverão apresentar cópia de ato de sua constituição, bem como de documento previsto em lei que indique os respectivos representantes legais (titular e suplente).

5. DOS PRAZOS

5.1 O prazo para inscrição e cadastramento será de 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil após publicação do chamamento público no Diário Oficial do Município.

5.1.1 O prazo também será divulgado através da página oficial da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, através do seu site eletrônico oficial <https://www.governadoredisonlobao.ma.gov.br/home>;

5.2 O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado por meio de publicação em meio oficial.

6. DA DIVULGAÇÃO DAS ENTIDADES CADASTRADAS

6.1 A lista das entidades cadastradas, por segmento, será divulgada na página oficial da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, após o término do período de inscrições, bem como será publicada no Diário Oficial do Município.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES CADASTRADAS

7.1 São obrigações das entidades e de seus representantes:

a) apresentar a declaração e documentos constantes do item anterior "Do cadastramento";

b) comparecer pontual e regularmente às reuniões agendadas por meio dos seus representantes;

c) informar sobre a impossibilidade de participação nas reuniões ou sobre a desistência de participação;

d) manter os dados atualizados, especialmente os contatos dos representantes, para viabilizar a comunicação;

e) participar das discussões com civilidade, de maneira produtiva, respeitando os demais participantes, sejam os técnicos da administração municipal, facilitadores ou outros representantes institucionais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Administração:

a) convocar as entidades para as reuniões a serem realizadas;

b) zelar pela cordialidade e respeito no processo participativo, pelo espaço equitativo de oportunidades de fala para as diferentes representações;

c) avaliar e propor a exclusão de participantes que recorram a posturas antiéticas no processo de participação, em conjunto com as outras representações participativas;

d) sistematizar as propostas oferecidas pelas entidades no âmbito do processo participativo da revisão do Plano Diretor Estratégico.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Serão recebidas solicitações para solucionar eventuais dúvidas quanto a este Chamamento Público através do e-mail administracao@governadoredisonlobao.ma.gov.br ou através do número: (99) 98521-4266

9.2 Os casos omissos e as situações não previstas neste Chamamento Público serão dirimidas pela Secretaria



Municipal de Administração em conjunto com a Procuradoria Geral do Município.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 055/2021

LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 09/2021

EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMAD Nº 02/2021

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMAD Nº
02/2021 - CADASTRAMENTO DE ENTIDADES
REPRESENTATIVAS DE SEGMENTOS DA SOCIEDADE
CIVIL, COM VISTAS À PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO
DE ELABORAÇÃO DO NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – SEMAD Nº
02/2021**

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso XXII, da Constituição Federal, que eleva a Administração Tributária municipal, e;

CONSIDERANDO que, no que se refere ao dever de prever e arrecadar os impostos de competência municipal, nos termos do art. 10, caput, da Lei de Improbidade Administrativa, constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário, dentre outros, a omissão, mesmo culposa, que enseje perda patrimonial de bens ou haveres do município e, ainda, segundo

inciso X, do mesmo artigo, também constitui improbidade agir negligentemente na arrecadação de tributo ou renda, confira-se: "Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malharatamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente: (...) X - agir negligentemente na arrecadação de tributo ou renda, bem como no que diz respeito à conservação do patrimônio público";

CONSIDERANDO que um novo Código Tributário Municipal (CTM) se caracteriza como o principal instrumento utilizado para a garantia de desenvolvimento urbano, criando um sistema de planejamento e gestão da cidade no sentido de orientar as políticas públicas a serem desenvolvidas em todas as áreas da administração pública municipal;

CONSIDERANDO que a elaboração de um Novo Código Tributário Municipal trará reformulações significativas para a população em geral, faz-se necessário chamar para a administração pública municipal os mais diversos setores representativos da sociedade, de modo a convergirem para um código conciliador, que atenda a realidade da cidade e os anseios da administração pública.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, por meio do presente edital, torna público a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO para o cadastramento de entidades representativas de segmentos da sociedade civil, com vistas à participação no processo de elaboração do Novo Código Tributário Municipal:

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Chamamento Público:

a) a divulgação da importância e o estímulo à contribuição de entidades representativas da sociedade civil no processo participativo de elaboração do Novo Código Tributário Municipal;

b) o respectivo cadastramento das entidades interessadas para atuação ativa no processo de elaboração, mediante a participação em reuniões específicas para discussões e debates, na forma especificada neste edital;

c) a organização do processo de participação, de acordo com as respectivas fases e conforme aspectos territoriais e temáticos;

1.2 O presente chamamento público e posterior cadastramento na forma prevista neste edital não excluirá nenhuma entidade, cadastrada ou não, das demais medidas

a) das audiências públicas;

b) das contribuições por escrito que poderão ser realizadas através de plataforma digital, a ser disponibilizada no sítio eletrônico do Município.

2. OPERACIONALIZAÇÃO

2.1 As entidades poderão oferecer contribuições e participar de discussões e debates, que serão organizados por temas e/ou segmentos.

2.2 O desenvolvimento dos trabalhos levará em conta as fases de elaboração da proposta do Novo Código Tributário Municipal;

2.3 Poderão ser realizadas reuniões presenciais ou por teleconferência, em conformidade com protocolos sanitários vigentes;

2.4 As reuniões com a sociedade civil organizada deverão se dar em torno do eixo temático: Instrumentos de Políticas Tributárias Municipais, assim como outros temas pertinentes;

2.5 Para participação nas reuniões cada entidade deverá indicar um representante titular e um suplente.

2.6 As reuniões poderão ocorrer ao longo do mês de agosto de 2021, conforme o andamento do processo de elaboração.

2.7 As entidades cadastradas e seus representantes não farão jus a nenhuma remuneração, sendo considerado trabalho gracioso de relevante interesse público.

3. DAS ENTIDADES APTAS A PARTICIPAR

3.1 Poderão ser cadastradas entidades representativas da sociedade civil em diversos seguimentos,



desde que com atuação, sede ou representação local no Município de Governador Edison Lobão, tais como:

a) organizações não governamentais e entidades da sociedade civil com atuação nos temas de direito Tributário Local;

b) entidades do setor empresarial, do setor imobiliário, da indústria, do comércio;

e) entidades de representação profissional de arquitetura e urbanismo, dentre outros;

4. DO CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES

4.1 Para cadastramento, as entidades deverão fornecer as seguintes informações em formulário a ser disponibilizado na sede Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, localizada na Rua Santa Tereza, nº 400, Centro, Governador Edison Lobão:

a) nome da entidade;

b) escolha das temáticas em que pretende participar das reuniões;

c) e-mails da entidade e representante legal (e-mail, telefone e endereço);

d) representantes da entidade, titular e suplente, que irão participar das reuniões, com nomes completos, vínculo legal com a entidade, qualificação civil, e-mails e telefones;

e) indicação do tempo de atuação e do número de associados.

4.2 As entidades deverão apresentar cópia de ato de sua constituição, bem como de documento previsto em lei que indique os respectivos representantes legais (titular e suplente).

5. DOS PRAZOS

5.1 O prazo para inscrição e cadastramento será de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação do chamamento público no Diário Oficial do Município.

5.1.1 O prazo também será divulgado através da página oficial da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, através do seu sítio eletrônico oficial <https://www.governadoredisonlobao.ma.gov.br/home>;

5.2 O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado por meio de publicação em meio oficial.

6. DA DIVULGAÇÃO DAS ENTIDADES CADASTRADAS

6.1 A lista das entidades cadastradas, por segmento, será divulgada na página oficial da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão, após o término do período de inscrição, bem como será publicada no Diário Oficial do Município.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES CADASTRADAS

7.1 São obrigações das entidades e de seus representantes:

a) apresentar a declaração e documentos constantes do item anterior "Do cadastramento";

b) comparecer pontual e regularmente às reuniões agendadas por meio dos seus representantes;

c) informar sobre a impossibilidade de participação nas reuniões ou sobre a desistência de participação;

d) manter os dados atualizados, especialmente os dados dos representantes, para distribuição de material;

e) participar das discussões com civilidade, de maneira produtiva, respeitando os demais participantes, sejam os técnicos da administração municipal, facilitadores ou outros representantes institucionais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Administração:

a) convocar as entidades para as reuniões a serem realizadas;

b) zelar pela cordialidade e respeito no processo participativo, pelo espaço equitativo de oportunidades de fala para as diferentes representações;

c) avaliar e propor a exclusão de participantes que recorram a posturas antiéticas no processo de participação, em conjunto com as outras representações participativas;

d) sistematizar as propostas oferecidas pelas entidades no âmbito do processo participativo da revisão do Novo Código Tributário Municipal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Serão recebidas solicitações para solucionar eventuais dúvidas quanto a este Chamamento Público através do e-mail administracao@governadoredisonlobao.ma.gov.br ou através do número: (99) 98521-4266.

9.2 Os casos omissos e as situações não previstas neste Chamamento Público serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Procuradoria Geral do Município.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO VICTOR CASTRO SOBRAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LUCAS HENRIQUE GOMES BEZERRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 09/2021





Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 003/2017 DE 27 DE MARÇO DE 2017
Rua Urbano Rocha, nº 140, Bairro Centro CEP: 65928-000 – Governador Edison Lobão - MA
www.governadorelsonlobao.ma.gov.br

Geraldo Evandro Braga De Sousa
Prefeito

Lucas Henrique Gomes Bezerra
Procurador Geral do Município

João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de Administração

MUNICIPIO DE
GOVERNADOR
EDISON

LOBAO:0159762700
0134

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
GOVERNADOR EDISON
LOBAO:01597627000134
Dados: 2021.08.09
21:32:34 -03'00'



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://www.governadorelsonlobao.ma.gov.br/diariooficial>

Código: LXUM-510620213120

Documento assinado digitalmente (e com carimbo
de tempo) conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,

LEI Nº 13.127 DE 2016

Brasileira - ICP-Brasil.